DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 515/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10863/2013
PROTOCOLO	: 1425872
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TERENOS
JURISDICIONADO	: NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 43.560,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇOS FUNERÁRIOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO LICITATORIO. REGULARIDADE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE. FORMALIZAÇAO DO TERMO ADITIVO. REGULARIDADE. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame o procedimento licitatório – Convite n. 28/2013, a formalização contratual, a formalização do 1º Termo Aditivo e a execução financeira do Contrato Administrativo n. 120/2013, celebrado entre o Município de Terenos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a microempresa Funerária Paz do Universo Ltda., visando à contratação de serviço funerário (auxílio funeral) para atendimento de benefícios eventuais realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor inicial da contratação de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório, a formalização contratual, a formalização do termo aditivo e a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64, bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE- 11547/2016 – *f.264/268*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato, do termo aditivo e da execução financeira, conforme parecer acostado às *f. 269/270* (PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC- 22915/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Convite n. 28/2013, da formalização contratual, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 120/2013, celebrado entre o Município de Terenos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a microempresa Funerária Paz do Universo Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo n. 120/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

O 1º Termo Aditivo (*f. 155/180 dos autos*) versa sobre a alteração de valor com fundamento no art. 65, I, "b" c/c *parágrafo 1º e 2º* da Lei 8.666/9, fora devidamente justificado, com parecer jurídico e publicado.

Portanto, verifico por meio da documentação acostada que o procedimento licitatório – Convite n.28/2013, a formalização do Contrato Administrativo n. 120/2013 e a formalização do 1º Termo, foram realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato nº 120/2013	R$ 43.560,00
Total empenhado (NE)	R$ 54.450,00
Total anulado (NAE)	R$ -17.382,78
Total empenhado (-) Total anulado (NE - NAE)	R$ 37.067,22
Despesa liquidada (NF)	R$ 37.067,22
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 37.067,22

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 37.067,22 (trinta e sete mil sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, I, II, III e §4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Convite n. 28/2013, da formalização contratual, da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo n. 120/2013, celebrado entre o Município de Terenos, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a microempresa Funerária Paz do Universo Ltda. , de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 14 de fevereiro de 2017.

Assinado digitalmente
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA